



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 850

Projeto de Lei nº 39/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros-nóvos) destinado a ocorrer despesas com honorários do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de Maio a Dezembro de 1969.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º - correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1969.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



3/1  
f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 39-69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros - novos) destinado a ocorrer despesas com honorários do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de Maio a Dezembro de 1969.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de agosto de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 08 de 1969*

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 08 de 1969*

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Presidente

*Aprovada em 2.ª discussão.*  
*A redação final.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 09 de 1969*

*Arguida em 1.ª discussão.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 09 de 1969*

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

O projeto de lei que acompanha esta justificação visa abrir crédito para pagamento de honorários - do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras até DEZEMBRO de 1969.

Esse crédito especial é aberto em virtude de que na peça orçamentária do corrente exercício financeiro não constou verba para tal fim.

Solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias para a tramitação dêste projeto.

Pirassununga, 8 de agosto de 1969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. 5  
*[Handwritten signature]*

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 39/69, do Executivo, que visa - abrir um crédito especial de NCR\$ 8.000,00, destinado a ocorrer despesas com honorários do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de maio a dezembro de 1969, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1969.

*[Handwritten signature]*  
José Francisco Ribeiro

-Presidente-

*[Handwritten signature]*  
Benedito Geraldo Lóbeis

-Relator-

*[Handwritten signature]*  
Hugo Antonio de Oliveira

-Membro-



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. *6/1*

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 39/69, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de NCR\$ 8.000,00 destinado a ocorrer despesas com honorários do Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no período de maio a dezembro de 1969, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1969.

Francisco Domingos

Presidente

Plinio Felício de Souza

Relator

Laurindo Cellin

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

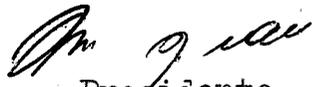
7  
/

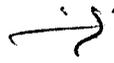
## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 39/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Benedito Geraldo Lébeis, p/ relatar.

Pirassununga, 20 de agosto de 1969.

  
Presidente





8  
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 504/69.

Pirassununga, 9 de setembro de 1969.

Exmo. Sr. Presidente:

Atendendo ao solicitado pelo nobre vereador Dr. José Francisco Ribeiro, Presidente da Comissão de -  
Justiça, Legislação e Redação, tenho o prazer de remeter, em  
anexo, as informações prestadas pelo Sr. Padre Glauco do Pra  
do Nogueira, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e  
Letras de Pirassununga.

Saudações cordiais.

*Junte-se  
em 9/9/69*

~~DR. LAURO POZZI~~

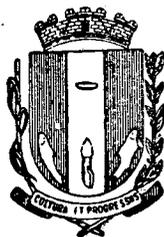
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Dr. Ivo Xavier Ferreira

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a.



2  
f

## Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras

Autarquia Municipal

PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 6 de Setembro de 1969.

Exmo. Snr. Dr. Lauro Pozzi,

DD. Prefeito Municipal

*H Secretaria  
para encaminhar a  
Câmara de Planejamento  
C. P. 9/9/69*

Tenho a honra de dirigir-me a V. Excia. , afim de comunicar-lhe que o processo referente ao pedido de autorização para funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga (Proc. 678/68 - CEE.), encontra-se, no momento, nas Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio (CREPEM), para onde foi enviado pela Câmara de Planejamento (C. Pl.), por decisão tomada na reunião de segunda-feira p.p., 1º de Setembro.

O processo estava na Câmara de Planejamento há um mês, aproximadamente, em virtude do pedido de vistas feito pelo nobre Conselheiro Dr. Paulo Gomes Romeo, atual presidente da mesma Câmara, afim de evitar fosse posto em votação no Plenário com o parecer do ilustre Conselheiro Nelson Cunha Azevedo, aprovado em sessão conjunta das Câmaras do Ensino Primário e Normal e de Ensino Médio, realizada no dia 16 de Junho de 1969.

O referido parecer é o seguinte:

"PARECER:

Considerando que a situação do ensino primário e médio de Pirassununga foi estudada por estas Câmaras com o objetivo de verificar se é possível em última análise dispensar a aplicação de recursos municipais nesses níveis de ensino, desviando-os para o ensino superior, o parecer das Câmaras é o seguinte:

A situação do ensino primário e médio possui deficiências qualitativas e carências quantitativas que não justificam - antes que sejam eliminadas - que a Prefeitura destine recursos ao ensino superior.

E este nosso Parecer, S. M. J. " .



10  
A

## Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras

Autarquia Municipal  
PIRASSUNUNGA

Cumprе notar que esse parecer é contrário aos pareceres das outras duas Câmaras (Planejamento e Superior), que aprovaram, sem restrições, a nossa Faculdade, com base no estudo acurado feito pela digna Assessoria Jurídica do Conselho Estadual de Educação.

O pedido de vistas, portanto, embora tenha retardado a tramitação do processo, possibilitou-nos, entretanto, a elaboração cuidadosa de uma réplica de quarenta e cinco laudas, acompanhada de vinte e dois documentos novos.

A vista de nossa réplica, estudada pelo Conselheiro Jesus Marden dos Santos, designado pelo Snr. Presidente em sessão assistida por mim, é que a Câmara de Planejamento decidiu remeter às Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio (CREPEM), cujo vice-presidente é justamente o Conselheiro Nelson Cunha Azevedo, autor do parecer desfavorável, para que seja possível, diante dos novos dados, devidamente comprovados, uma reformulação do parecer por parte dos nobres Conselheiros, sem desdouro para eles, pois é próprio dos sábios mudar de parecer: "Sapientis est mutare consilium".

Supondo que haja uma reformulação de parecer, - e esperamos que isto aconteça - , irá o nosso processo para a votação final no Plenário.

Estes são, em linhas gerais, os fatos. As perspectivas que temos, condicionam-se a eles, evidentemente.

Não temos razões para desânimo ou esmorecimento. Vencemos, mercê de Deus, em duas Câmaras (Planejamento e Superior), o que significa que temos também, do nosso lado, a opinião de toda a Assessoria Jurídica do próprio Conselho. Resta-nos a esperança de uma reformulação do parecer do Conselheiro Nelson Cunha Azevedo, e não teremos o que temer na votação do Plenário.

Venho acompanhando, em nome da cidade, que me confiou tão honrosa tarefa, a tramitação do processo, atento a todas as circunstâncias, tomando sempre, em tempo hábil, todas as providências necessárias, parlamentando, discutindo, argumentando. Todos os meios ao meu alcance foram mobilizados. Já estive pessoalmente com o próprio Governador do Estado, depois de ter sensibilizado, com a preciosa ajuda do Exmo. Snr. Arcebispo de Campinas, Dom Antonio Maria



11  
/

Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras

Autarquia Municipal  
PIRASSUNUNGA

Alves de Siqueira, a Exma. Sna. Da. Maria do Carmo de Abreu Sodré, que tem telefonado com frequência para o Secretário Geral do Conselho, demonstrando seu particular interêsse pela nossa cidade.

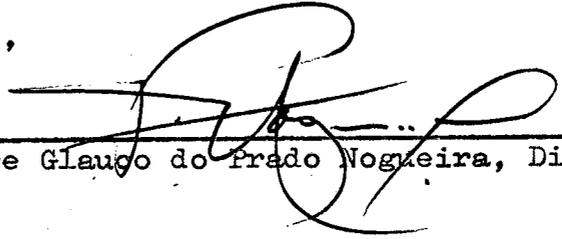
Tenho recusado, sistemáticamente, todos os convites, dentro e fora da Arquidiocese de Campinas, para outros empreendimentos, porque me identifiquei com esta causa e com esta grande cidade.

Ainda agora, deixo de assumir a regência de sociologia na U.S. P., para a qual fui convocado depois de vencer, por larga margem, o concurso de títulos.

Como vê V. Excia., estamos no mesmo barco, empunhando a mesma bandeira, sujeitos aos mesmos riscos, mas alimentados pela mesma esperança e impulsionados pelo mesmo lindo sonho: - criar a PRIMEIRA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PIRASSUNUNGA.

A bandeira ainda está de pé, segura por mãos firmes e resolutas. Que Deus nos ajude a plantá-la para bem breve na terra generosa de Pirassununga. Deus ita faxit.

Respeitosamente,

  
Padre Glaugo do Prado Nogueira, Diretor